



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição n.º 714

Total de Páginas: 008

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA N.º 134/2021

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

#### RESOLVE:

**NOMEAR**, a Servidora a **Sra. Aline Ramos Correa** como responsável pelo Posto Avançado da Agência do Trabalhador a partir do dia 01/11/2021.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte um.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO N.º 197/2021

**SÚMULA:** Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.149 de 30 de novembro de 2020;

DECRETA.

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de Valor R\$ 108.674,28 (*cento e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 04 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Unidade - 001 - Departamento da Fazenda e Tributação.

Projeto/Atividade - 28.846.0017.2011 - Manutenção dos Encargos e Obrigação da Dívida.

Natureza da Despesa - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.

Código reduzido - 00760 - 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 55.000,00 (*cinquenta e cinco mil reais*).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2026 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Código reduzido - 02000 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec. Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0013.2047 - Manutenção das Atividades - ADBL - MAC FNAS - C/C 23549-

0.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 03050 - 00941 - 1006/03/04/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 23.925,93 (*vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código reduzido - 03060 - 00941 - 1006/03/04/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 6.748,35 (*seis mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos*).

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2065 - Manutenção das Atividades do Programa de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF) - C/.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 02710 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 17.000,00 (*dezessete mil reais*).

**Art. 2º.** Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2015 - Manut. das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01010 - 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 61.000,00 (*sessenta e um mil reais*).  
08.243.0013.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO - ADBL - MAC FNAS - C/C 23549-0mil reais).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 003

Ano IV | Edição n.º 714 - Sexta-feira, 26 de novembro de 2021.

0. Projeto/Atividade - 08.243.0013.2047 - Manutenção das Atividades - ADBL - MAC FNAS - C/C 23549-

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Código reduzido - 03080 - 00941 - 1006/03/04/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 27.761,90 (*vinte e sete mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 03090 - 00941 - 1006/03/04/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 2.912,38 (*dois mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos*).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2065 - Manutenção das Atividades do Programa de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF) - C/.

Natureza da Despesa - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.

Código reduzido - 02730 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 02751 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 7.000,00 (*sete mil reais*).

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 23 de novembro de 2021.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**

## CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2021

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

Edital de convocação de Assembléia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para constituir o CMDI de Ribeirão do Pinhal - PR, Biênio 2021/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 10.741/03 e Lei Municipal nº 1.287-A de 21 de dezembro de 2005, nos termos do art. 6º, por meio de sua Presidente, Sra. Silvia de Almeida Paes, CONVOCA os representantes de entidades de atendimento ao idoso, as organizações, grupos e movimentos de idosos, representantes de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso e demais interessados com sede neste município, para a Assembléia de Eleição que irá promover a eleição da sociedade civil para compor o CMDI – Biênio 2021/2023 que será realizada no dia 09/12/21, às 09:00 horas.

**Art. 1º.** A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR, biênio 2021/2023, se dará através de Assembléia, que será realizada no dia 09/12/2021 às 09h00, na Secretaria de Assistência Social, situado à Rua Paraná, 986.

§1º. A publicação do presente Edital será feita na Imprensa Oficial do Município e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§2º. Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR, admitindo-se uma única recondução.

### **DAS VAGAS**

**Art. 2º.** Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, para o biênio 2021/2023, os representantes de entidades e organizações da sociedade civil que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção ao idoso, bem como usuários da política municipal de atendimento ao idoso.

§1º. São 6 (seis) o número de cadeiras de conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§2º. Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§3º. Somente poderão concorrer as Entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso até a data da publicação deste Edital, desde que, estejam devidamente representadas no dia da Assembléia de Eleição, conforme determinado neste Edital.

### **DOS VOTANTES**

**Art. 3º.** Terão direito a voto:

I - representantes de organizações, grupos e movimentos do idoso;

II - representante de entidades que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimentos e promoção do idoso;

III - membros titulares e suplentes do CMAS indicados pelo governo;

IV - trabalhadores da área de assistência social do município;

**Art. 4º.** Os representantes deverão ser credenciados junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa até o dia 07/12/2021, às 12h00min, na sala da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Paraná, 986.

### **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS**

**Art. 5º.** Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: estatuto social, ou ata de posse da última diretoria, ou cartão do CNPJ, ou inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º.** Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição de representante para compor o CMDI.

**Art. 7º.** Os documentos deverão ser entregues até o dia 07/12/2021, na sala da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 8º.** O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Secretaria de Assistência

Social.

### **DA ANÁLISE DAS ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS**

**Art. 9º.** Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento a concorrer na Assembléia de Eleição.

**Art. 10.** As Entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 02 dias úteis após a publicação para apresentarem recurso por escrito dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 11.** A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas até 08/12/2021.

### **DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO**

**Art. 12.** A assembléia de Eleição de membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros designados em reunião deste.

Parágrafo único – Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMDI dar ciência dos termos deste Edital de Convocação de Assembléia de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não-Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

**Art. 13.** A mesa receptora formada para a Assembléia de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por: Registrar a ata da abertura ao término da Assembléia de Eleição, contendo local, data, horário, e eventuais ocorrências; Registrar o nome dos representantes, de forma legível, na ficha de credenciamento; Colher as assinaturas dos representantes nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.

**Art. 14.** A Assembléia de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMDI para o biênio 2021/2023.

**Art. 15.** Os votantes deverão votar em 06 escolhidos para comporem o CMDI no biênio 2021/2023.

**Art. 16.** Um membro da Comissão Eleitoral apresentará aos presentes o nome das Entidades e representantes que irão compor o CMDI no biênio 2021/2023, sendo o resultado registrado em ata e assinada pela Secretária Executiva do CMDI.

### **DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

**Art. 17.** Serão proclamadas eleitas, as Entidades e representantes definidas pela Assembléia de Eleição.

**Art. 18.** O resultado final da Assembléia de Eleição será divulgado no dia 10/12/2021 no site [www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br), e afixado na Secretaria de Assistência Social.

### **DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS**

**Art. 19.** A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dar-se-á pelo

Prefeito Municipal, ou por quem ele indicar.

**Art. 20.** Os representantes eleitos que não se fizerem presentes na posse por meio de seus representantes na data e horário estabelecidos e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDI perderão o direito a participar do Conselho, biênio 2021/2023.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**Art. 22.** Os conselheiros que representam as Entidades escolhidas pelo CMDI terão as seguintes responsabilidades:

1. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

2. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

**Art. 23.** Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

Ribeirão do Pinhal, 26 de Novembro de 2021

Comissão Eleitoral

### **ANEXO I**

### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

A Entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, abaixo assinado (a), consoante dispõe o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, e Lei Municipal nº 1.287-A, de 21 de dezembro de 2005, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, apresenta a instituição acima citada, como candidata a Assembléia de eleição do conselho municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, biênio 2021/2023, marcada para o dia 09/12/2021 às 09h00min, na Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Paraná, 986, indicando os representantes abaixo, na condição de candidato e eleitor.

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome do Suplente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Ribeirão do Pinhal, 26 de Novembro de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Entidade

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO DE CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG sob n.º \_\_\_\_\_, CPF sob n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), consoante dispõe a Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741 de 01 de Outubro de 2003, e Lei Municipal n.º 1.287-A, de 21 de dezembro de 2005, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, solicito CANDIDATURA como usuário(a), para participar de Assembléia de Eleição para a escolha de seis representantes da sociedade civil organizada que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, BIÊNIO 2021/2023, marcado para o dia 09/12/2021 às 09h00min, na Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Paraná, 986.

Ribeirão do Pinhal, 26 de Novembro de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**RESOLUÇÃO 004/2021**

**Súmula:** Institui Comissão Eleitoral para o processo de escolha/eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDI - Gestão 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.287-A, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE**

**Art. 1.º.** Instituir Comissão Eleitoral para o processo de escolha/eleição dos representantes da Sociedade Civil, para composição da Gestão 2021/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR.

**Art. 2.º.** Compete a Comissão Eleitoral:

I - Coordenar e executar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil em procedimentos como análise e habilitação de candidatos e eleitores, análise e decisão quanto a recursos, e demais procedimentos que forem estabelecidos em Edital;

II - Divulgar aos representantes da Sociedade Civil, quanto ao deferimento ou indeferimento de suas habilitações ao processo eleitoral;

III - Coordenar a Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil, para compor a Gestão 2021/2023, do CMDI;

IV - Solicitar, com a ciência do Presidente do Conselho, representantes Governamentais para compor a Gestão 2021/2023, do CMDI, conforme cadeiras estabelecidas por meio da Lei Municipal n.º 1.287-A, de 21 de dezembro de 2005;

V - Outras atribuições referentes à eleição para composição da Gestão 2021/2023, do CMDI, que forem

necessárias.

**Art. 3º.** A Comissão Eleitoral, para composição da Gestão 2021-2023 do CMDI, será composta pelos seguintes membros:

- Larissa Flausino Banuth Rodrigues
- Rosângela Ribeiro da Silva
- José Roberto da Silva

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal/PR, 26 de novembro de 2021.

**Sílvia de Almeida Paes**  
Presidente do CMDI

**Assinatura Digital**